

Patrimônio Cultural e espaços sociais

Organizadores

*Vandeir José da Silva
Giselda Shirley da Silva
Antónia Fialho Conde
Olga Magalhães*



CIDEHUS

Centro Interdisciplinar
de História, Cultura e
da Universidade de Évora
8.000.000.10020

FCT

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Patrimônio Cultural e espaços sociais



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

C I D E H U S

Centro Interdisciplinar
de História, Culturas e Sociedades
da Universidade de Évora

(UIDB/00057/2020)

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro
Doutorando.Vandeir José da Silva (Universidade de Évora)
Diretor Editorial

Doutoranda. Giselda Shirley da Silva (Universidade de Évora)
Assessora

CONSELHO EDITORIAL

Dra Antónia Fialho Conde – CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.

Dra Olga Magalhães –CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.

MSc. Vandeir José da Silva – CIDEHUS - UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.

MSc. Giselda Shirley da Silva – CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.

Dr. Cairo Mohamad Ibrahim Katrib– UFU

Dr. Leonardo Barci Castriota – UFMG

Dra Maria Célia da Silva Gonçalves – FINOM

Dra. Margareth Vetis Zaganelli – UFES

Dra. Maria Zeneide Carneiro Magalhães de Almeida - PUC Goiás.

Dr. José Maria Baldino - PUC Goiás.

Dr. Francisco José Pinheiro- UFC

Dra Alexandra Maria Pereira - FCJP

Dr. Mauro Dillman Tavares - UFPEL

Vandeir José da Silva
Giselda Shirley da Silva
Antónia Fialho Conde
Olga Magalhães
Organizadores

Patrimônio Cultural e espaços sociais

1ª edição

João Pinheiro – Minas Gerais
Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro
- 2020 -

Copyright © 2020 by Vandeir José da Silva e Giselda Shirley da Silva, Antónia Fialho Conde, Olga Magalhães

Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro

Rua: Juca Niquinho N° 220-Centro
João Pinheiro – Minas Gerais – Brasil CEP: 38770-000
Telefone: (38) 3561 5437 - culturajoaopinheiro@hotmail.com

Capa: Márcio Gomes da Silva

Catálogo da Publicação na Fonte.
Secretaria de cultura, turismo

Patrimônio Cultural e espaços sociais/ Organizadores Vandeir José da Silva, Giselda Shirley da Silva, Antónia Fialho Conde & Olga Magalhães – 1. Ed. – João Pinheiro: Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro, 2020

205 p.

Inclui referências bibliográficas

ISBN: 978-85-65227-03-2

Parte I, Patrimônio, Educação Patrimonial. **Parte II**, Patrimônio cultural- legislação. **Parte III** Patrimônio Cultural e Turismo. Silva, Vandeir José da (Org.). II Silva, Giselda Shirley da, (Org.), III Conde, Antónia Fialho, (Org.), IV Magalhães, Olga (Org.)

Os textos publicados nesta obra e sua revisão são de responsabilidade de seus autores

Bibliotecária: Marina Batista Ferreira Leite CRB6 -729

DIREITOS RESERVADOS

A reprodução total ou parcial desta obra é proibida por qualquer meio, sem que haja autorização de seus autores.

A transgressão dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) é crime instituído através do artigo 184 do Código Penal.

e-book

2020

Sumário

Prefácio 5

Apresentação 5

Parte I

PATRIMÔNIO, HISTÓRIA E CULTURA: Fios que Tecem as Diferentes Narrativas

Capítulo 1

MUSEUS: espaços de preservação da memória e divulgação do patrimônio cultural . 9

Vandeir José da Silva
Antónia Fialho Conde
Olga Magalhães

Capítulo 2

“Dia de Folia”: A experiência da Educação Patrimonial em João Pinheiro/MG 35

Júlia Gontijo Braga
Anielle Kelly Vilela Freitas
Leonardo BarciCastriota

Capítulo 3

PATRIMÔNIO CULTURAL RELIGIOSO E EDUCACIONAL DE PORTO

NACIONAL: espaço sagrado, lugar de memória e símbolo de identidades 51

César Evangelista Fernandes Bressanin
Maria Zeneide Carneiro Magalhães de Almeida

Capítulo 4

AS FESTAS NA UMBANDA: A valorização patrimonial da religiosidade afro-brasileira no triângulo mineiro: experiências e vivências..... 69

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

Parte II

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: Formas de Assistência

Capítulo 5

O INVENTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DO

PATRIMÔNIO CULTURAL: Um estudo em João Pinheiro - MG 102

Giselda Shirley da Silva
Antónia Fialho Conde
Olga Magalhães

Capítulo 6	
INSTITUTO JURÍDICO DE TOMBAMENTO: um pequeno debate sobre a preservação do patrimônio cultural no Brasil	128
<i>Higor Felipe Silva</i>	
<i>Maria Célia da Silva Gonçalves</i>	

Capítulo 7	
CULTURA E DIREITO: os instrumentos administrativos para a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro	143
<i>Adrielly Pinto dos Reis</i>	
<i>Bruna Velloso Parente</i>	
<i>Margareth Vetis Zaganelli</i>	

PARTE III
PATRIMÔNIO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO: Imagem e Sociedade

Capítulo 8	
AS JANELAS DE PARACATU: olhares descortinando o tempo	160
<i>Jacirema das Neves Pompeu Martins</i>	

Capítulo 9	
PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO: tipologia de eventos culturais realizados em Portugal de 2015 a 2016.....	178
<i>Marta Sofia Baião Heliodoro</i>	

Capítulo 10	
RESTAURO DA ESCULTURA REPRESENTANDO SANTO ANTÔNIO (BERILO/MG): descobre-se uma rica decoração policromada.....	193
<i>Maria Eduarda Mól Avelar</i>	

SOBRE OS AUTORES.....	202
------------------------------	------------

Capítulo 5

O INVENTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: Um estudo em João Pinheiro - MG

*Giselda Shirley da Silva
Antônia Fialho Conde
Olga Magalhães*

O inventário é utilizado em âmbito internacional desde o século XIX e está intimamente ligado à institucionalização dos trabalhos de proteção do patrimônio cultural. Segundo Lia Motta (2012), o primeiro trabalho conhecido de inventariação sistemática foi o Inventário Geral de Monumentos e Obras de Arte da França, realizado pela Inspeção Geral dos Monumentos Históricos, a partir da década de 1830.

Os inventários estão na origem da constituição do campo da preservação do patrimônio no século XVIII no contexto da construção dos Estados Nacionais. Surgiram como modos de produzir um novo saber, por meio da coleta e sistematização de informações, obedecendo a determinado padrão e repertório de dados passíveis de análises e classificações, e se constituem até hoje como instrumentos de identificação, valorização e proteção dos bens como patrimônio cultural. Nesse sentido, na trajetória das práticas de preservação, o conceito de inventário deve ser considerado chave, pois sempre remeterá à própria conceituação do que seja o patrimônio cultural (MOTTA; REZENDE, 2016).

Diversificam-se em relação à metodologia e abrangência, havendo possibilidades de inventariação em nível continental, regionais ou locais. De acordo com o Iepha, ele é um “instrumento de proteção que tem como objetivo o conhecimento de uma região, localidade, núcleo, comunidade, manifestação cultural, edificação, objeto, que se apresentam como de interesse cultural em determinados âmbitos” (IEPHA, 2016, p. 01).

Estabelecendo o inventário como objeto de estudo, este texto constitui-se de uma reflexão sobre o exercício da inventariação do patrimônio cultural, buscando compreender a correlação entre as ideias de inventário, patrimônio cultural e conhecimento da história local e regional. Buscou-se compreender como tem se concretizado em João Pinheiro a realização

do inventário como um dos elementos de conhecimento/proteção do patrimônio cultural e as políticas públicas municipais criadas para esse fim.

João Pinheiro é o maior município de Minas Gerais em extensão territorial, com uma área total de 10.727,471(km²)³⁵. Sua população, de acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), é de 45.260 habitantes, dos quais 36.761 são residentes na área urbana, sendo 18.262 homens e 18.499 mulheres. Já a população rural, no ano de realização do recenseamento, era de 4.786 homens e 3.714 mulheres, totalizando 8.499 (IBGE, 2010). A densidade demográfica é de 4,22 hab./km², com a população desigualmente distribuída no território, sendo a maior parte dos moradores residentes no distrito sede (João Pinheiro, outrora, Santana do Alegre).

Seu povoamento remete aos séculos XVIII e XIX, com a ocupação de suas terras por fazendas destinadas à criação de gado e o trabalho de garimpo, realizado em diversos rios e córregos da região, entre eles o Rio da Prata, Rio Santo Antônio, Córrego da Cana Brava e outros. Seu território pertencia a Paracatu do Príncipe, posteriormente, Paracatu, de onde foi desmembrado por meio da Lei 556 de 30 de agosto de 1911. Esta lei criou diversos municípios, entre eles, João Pinheiro³⁶, sendo o novo município composto por quatro distritos, a saber: Santana do Alegre, que seria sede, Catinga, Canabrava e Veredas. Com o tempo, o território que compõe o município foi se subdividindo, sendo criados os distritos de Olhos D'água, Santa Luzia da Serra, Luizlândia do Oeste, São Sebastião (Lages). Uma outra parte do território foi desmembrada, emancipando-se politicamente na última década do Século XX, com a criação do distrito de Brasilândia de Minas (SILVA; GONÇALVES; SILVA, 2011).

Além das sedes dos distritos, possui também diversos povoados e projetos de Assentamento que constituem importantes papéis na agricultura familiar, entre os quais podemos citar: Olaria, Almas, Malhada Bonita, Malhadinha, Segredo, Fruta D'Anta, Tauá, Segredo, São Joaquim, Mandacaru, Pastinho, Roça Nova, Barreiro dos Veados, Mangabeiras, Retiro, Campo Grande, Santa Cecília, Comunidade do Rio do Sono, Espírito

³⁵ Localiza-se na mesorregião Noroeste de Minas e na microrregião de Paracatu. O noroeste do estado é dividido em duas microrregiões: a de Paracatu e a de Unaí, e reúne os municípios Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuiá, Vazante. (SILVA; GONÇALVES; SILVA, 2011). Sua vegetação é o cerrado e no que tange à Bacia e Componentes Hidrográficos, insere-se na Bacia do Rio São Francisco, do Rio Prata e do Rio Paracatu. As principais atividades econômicas são: pecuária, agronegócio, indústria sucoalcoleira e cultivo de eucalipto.

³⁶ O nome de João Pinheiro foi dado ao município recém-criado em homenagem ao ex presidente de Minas Gerais, João Pinheiro da Silva, político importante no cenário político mineiro. Faleceu quando ainda era presidente do estado, em 1908, alguns anos antes da criação da Lei 556/1911.

Investimentos do poder público aliados ao envolvimento da comunidade com o intuito de conhecer para que haja a preservação do Patrimônio Cultural é uma iniciativa muito recente na região noroeste de Minas, bem como em João Pinheiro, plano de observação do presente estudo. Até 2003, João Pinheiro não possuía nenhum instrumento legal ao nível do município que propiciasse medidas protetivas do seu patrimônio, como também não havia políticas públicas que viabilizassem seu conhecimento, valorização e divulgação. A única iniciativa voltada para a preservação do patrimônio em nível municipal deu-se com o tombamento da Igreja Imaculada Conceição em Cana Brava em 1987, sendo esta uma ação do então gestor municipal, o prefeito João Batista Franco, atendendo a pedidos de membros da referida localidade.

Nesse contexto, cabe mencionar a relevância das leis 1086/2003, que criou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e a 1087/2003, que estabeleceu as normas de proteção do Patrimônio Cultural de João Pinheiro. É importante ressaltar que esta lei determinou a adoção de medidas de proteção do patrimônio cultural por meio do tombamento, privilegiando no Art. 3º os bens de natureza material, não contemplando assim, os bens imateriais.

Desde o ano de 2005 foram feitos sete tombamentos de patrimônio material, com recorte nos bens imóveis, desses, são estruturas arquitetônicas e urbanísticas o sobrado do séc. XIX denominado Geralda Campos Romero (decreto nº 176/2005); Réplica da Igrejinha de “Sant’Ana do Alegre” (decreto nº 411/2008); Praça Luzia Mendes Romero (decreto nº 480/2009); Núcleo Histórico da comunidade Remanescente de quilombo de Santana do Caatinga (decreto nº 532/2010); Escola Estadual Presidente Olegário (decreto nº 554/2010); Capela de Nossa Senhora da Conceição na sede do distrito de Canabrava (lei de 1987 e decreto nº 625/2011) e, por fim, a Capela do Divino Espírito Santo, na comunidade do Espírito Santo, distrito de Olhos D’água do Oeste (decreto nº 1.449/2016). Em relação aos bens móveis, realizou-se em 2009 o tombamento da Imagem de Nossa Senhora do Rosário (decreto nº 456/2009).

Observando os bens protegidos pelo município por meio do tombamento, verificou-se que, conforme ocorreu na legislação brasileira³⁸ e mineira, priorizou-se o patrimônio material, sendo importante mencionar que foi somente em 2015 que a gestão municipal, por

³⁸ Foi no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2000 que, por meio do decreto 3551, instituiu-se o Registro de Bens Culturais Imateriais e estabeleceu-se legalmente quatro dimensões do patrimônio imaterial: celebrações, saberes, formas de expressão e lugares expressivos das diferentes identidades conformadoras da diversidade cultural do país.

meio da lei nº 1.912/2015, instituiu o Registro de bens culturais de natureza imaterial no âmbito do município.

Como uma das medidas de salvaguarda das folias de reis, tradição importante na identidade cultural da região, em 2015, elaborou-se e encaminhou-se ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha/MG, o Dossiê de Registro das Folia de Reis na categoria “Formas de Expressão”.

Considerando este contexto, o presente estudo visa a contribuir para o conhecimento e entendimento da história local e regional, bem como para o aprofundamento do saber acerca das iniciativas locais para realização de inventariação visando à salvaguarda e proteção dos bens culturais na região e à necessidade de identificar e proteger diversas expressões patrimoniais da cidade. As inquietações estiveram na base deste trabalho são essencialmente as seguintes: O que é patrimônio cultural? Qual a importância do inventário na proteção do patrimônio, especificamente do patrimônio de João Pinheiro? Quais são as ações neste município para conhecer, divulgar e preservar seus bens culturais? Para quem e como estão sendo desenvolvidas as políticas de proteção?

O objetivo do estudo é conhecer como tem sido realizado o inventário dos bens culturais de João Pinheiro e as ações desenvolvidas pelo município para conhecer, divulgar e preservar seu patrimônio cultural.

A pesquisa realizada, no viés qualitativo, foi redigida mediante análise dos documentos do acervo do Setor de Patrimônio Cultural da Secretaria da Cultura de João Pinheiro, mais especificamente o Plano de Inventário, e os inventários já realizados desde 2013 e enviados ao Iepha, além das fichas de avaliação desses documentos que são encaminhados anualmente ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais a partir do ano 2003.

Breves reflexões sobre o inventário

A adoção de medidas legais visando à proteção do Patrimônio cultural no Brasil é resultante das últimas décadas. Destaca-se a criação do Decreto 25, de 1937³⁹, na

³⁹ Decreto-lei n. 25/1937, Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem

recomendação de práticas de preservação e cuidado adotadas no período do Estado Novo e executadas desde então. As diretrizes adotadas priorizaram, até meados dos anos de 1960, os bens culturais de natureza material, principalmente, os imóveis, valorizando suas qualidades arquitetônicas e artísticas e a vinculação a fatos memoráveis da história. Desde então, lideranças e intelectuais adotaram novos entendimentos de patrimônio, o que viabilizou transformações em relação a compreensão do que seria patrimônio cultural. Essa mudança na forma de pensar resultou na própria definição de patrimônio contida na Constituição do Brasil promulgada em 1988, que define Patrimônio como o conjunto dos “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988, art. 216)⁴⁰. Faz menção aos grupos formadores da sociedade brasileira para os quais os bens devem fazer sentido como patrimônio cultural. A Carta Constitucional de 1988 incita a identificar, conhecer e adotar medidas de salvaguarda⁴¹ do patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial. Dessa maneira, valoriza diferentes sujeitos e objetos que estimulam a adoção de ações preservacionistas, além de atribuir

mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência (sic). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del0025.htm>. Acessado em 06 de janeiro de 2020.

⁴⁰ Art. 216 (Brasil, 1988): “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - As formas de expressão;

II - Os modos de criar, fazer e viver;

III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.”

⁴¹ A Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural que ocorreu em Paris, no seu artigo 3º, definiu salvaguarda como “as medidas que visam a garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal - e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos” (UNESCO, 2003, p. 5).

responsabilidades em relação a identificação e atribuição de valor aos bens como patrimônio cultural. Nesse sentido, tornou-se necessária a adoção de novas metodologias que possibilitem a compreensão dos bens como detentores de referência cultural (MOTTA & REZENDE, 2016).

Ao longo desse processo, no âmbito das iniciativas do Poder Público, destaca-se a criação de Superintendências, institutos e órgãos que têm se dedicado à gestão e preservação do patrimônio cultural no país, Unidades da Federação e municípios que tem desenvolvido seu papel no decorrer desse tempo. Entre eles, podemos mencionar a criação do Sphan/Iphan em nível nacional, e o Iepha, no caso dos estados.

O Iepha-MG, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, é um órgão vinculado ao Sistema Estadual de Cultura e dedica-se à preservação do patrimônio cultural. Sua missão é garantir à sociedade o acesso e a fruição do patrimônio por meio da preservação, valorizando e respeitando a diversidade cultural de Minas Gerais. Foi criado em 30 de setembro de 1971 e busca contribuir com a pesquisa, reflexão teórico-metodológica e promoção do patrimônio. Busca desempenhar seu papel como órgão de referência na divulgação e preservação dos bens culturais do estado, seja por meio da política de salvaguarda, estímulo à proteção do patrimônio e inventariação dos bens culturais em suas diversas modalidades, lugares, celebrações, modos de fazer e o desenvolvimento de uma política de educação patrimonial nos municípios.

O patrimônio cultural mineiro é de uma riqueza imensa. Suas cidades, fazendas, tradições, festividades, saberes e fazeres são elementos identitários importantes. O Guia de Bens tombados pelo Iepha (2014) apresenta uma série de bens protegidos pelo estado, que vão desde núcleos históricos, conjuntos arquitetônicos, paisagísticos, arqueológicos, serras, cachoeiras, picos, edifícios, praças, fazendas, casas, capelas, escolas, entre outros.

Há também uma política de incentivo de registro e valorização do patrimônio imaterial do estado, estimulando a adoção de medidas de salvaguarda dessas celebrações, saberes, saberes-fazer tradicionais. Existe também um programa de fiscalização dos bens culturais tombados pelo Iepha/MG, por meio do qual realizam-se vistorias nestes bens, visando a garantir sua integridade e preservação.

Minas Gerais, por meio do Iepha, incentiva os gestores mineiros a investirem na proteção dos seus bens culturais de natureza imaterial, seja por meio do inventário ou do registro, estimulando a população a definir os marcos e aquilo que aviva a sua memória, colaborando para o repasse da história e das tradições. Nesse sentido, o Decreto 42.505, de abril de 2002, instituiu “as formas de registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou

Intangível, sejam festas folclóricas, cultos religiosos tradicionais, culinária típica ou espaços públicos para práticas culturais coletivas, cantos e danças” (MINAS GERAIS, 2002). O documento estabelece quatro tipos diferentes de registros, voltados para os saberes, as celebrações, as formas de expressão e os lugares.

Uma das formas de proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro é o inventário. Diversas Cartas patrimoniais fizeram menção ao inventário⁴². Conforme previsto na Constituição Brasileira de 1988, o inventário objetiva investigar, conhecer e divulgar os bens culturais de cada localidade, visando à proteção do patrimônio, tanto de natureza material, quanto imaterial. Nesse sentido, deve-se averiguar que elementos possuem valor para a comunidade investigada, sendo elementos constitutivos de identidade⁴³, possibilitando propor medidas de preservação no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Todas as informações obtidas através do inventário convertem-se em instrumentos do poder público local, do Conselho de Patrimônio Cultural e das entidades civis que podem valorizar ainda mais o patrimônio cultural local, servindo como fonte de pesquisa, orientação para a elaboração de Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor, bem como identificador de outras potencialidades locais, tais como o turismo. Funciona ainda como um instrumento do ensino formal e informal na educação patrimonial da comunidade. Além do mais, como já foi ressaltado, o inventário pode ser indicador de futuros planos de ação para a política patrimonial⁴⁴.

Inventariar os bens culturais é importante para conhecer, valorizar e divulgar o patrimônio cultural local e, por consequência, do estado, levando em consideração sua pluralidade e, simultaneamente, sua singularidade, além de valorizar a diversidade de que se reveste o território mineiro e brasileiro, numa perspectiva mais ampla.

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep⁴⁵, do ano de 2018, o município interessado na proteção do seu patrimônio

⁴² “Carta de Atenas (Sociedade das Nações, 1931); Compromisso de Brasília (1º Encontro dos governadores de Estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios interessados, presidentes e representantes de instituições culturais, 1970); Compromisso de Salvador (II Encontro de governadores para preservação do Revista CPC, patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil, 1971); Resolução de São Domingos (OEA - Organização dos Estados Americanos, 1974); Declaração de Amsterdã (Conselho da Europa, Ano Europeu do patrimônio arquitetônico, 1975); Conferências (1968 e 1989) e Recomendação (1976) da Unesco; Carta de Lausanne (Icomos/Icahm27, 1990), Carta de Petrópolis – 1º Seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos (1987), Conferência da Unesco (1964), entre outras” (CAMPOS, 2013, p. 129).

⁴³ Para Manuel Castells (2008, p.22), a identidade é “o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda, um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual(is) prevalece(m) sobre outras fontes de significado”.

⁴⁴ Plano de Inventário de João Pinheiro (JOÃO PINHEIRO, 2013, p. 26). Documento do acervo do Setor de Patrimônio Cultural e Secretaria da Cultura de João Pinheiro.

⁴⁵ O Conep foi criado por meio da Lei Delegada nº 170, de janeiro de 2007, com a finalidade de deliberar sobre

cultural por meio do inventário deverá encaminhar primeiramente o plano de inventário ao Iepha para ser avaliado e, se aprovado, este plano deve ser colocado em prática, observando-se as etapas nele propostas, realizando pesquisas e fazendo-se fichas referentes a cada bem inventariado no ano em curso. Assim, o processo de realização do inventário incide em: identificar os bens culturais a serem inventariados; realizar o levantamento de dados por meio de pesquisa documental e visitas in loco e, por fim, o cadastrar as informações em bases de dados do município e do Iepha.

João Pinheiro apresentou em alguns anos a proposta de um plano de inventário, não sendo estes aceitos, conforme se pode verificar nas fichas de avaliação dos pareceristas do Instituto. No exercício de 2013, a avaliação foi de que, apesar de ser enviada a documentação, esta não foi aceita, sendo atribuída a pontuação “zero” nesse item, devendo o município reapresentar o Plano de Inventário, cumprindo as determinações da Deliberação Normativa CONEP 01/2011 a fim de readequar o trabalho conforme as orientações. A analista Alessandra Deotti e Silva solicitou complementação da documentação enviada e registrou em sua análise dessa documentação que:

O plano de inventário é a primeira etapa do conhecimento do patrimônio cultural do município e deve ser programado para ser feito em etapas, de acordo com as possibilidades e capacidades de ações técnicas do município. O Plano é um instrumento de orientação para as ações do poder público e das comunidades, e para a implementação de uma política cultural local, bem como, para a execução de ações de preservação nas outras esferas do governo. O município de João Pinheiro apresenta para análise um Plano de Inventário no qual serão inventariados apenas cinco bens culturais, sendo dois na sede e três nos distritos, subdivididos em apenas cinco categorias: Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas (EAU), Bens Móveis (BM), Bens Naturais e Paisagísticos e Manifestações Culturais. Na página 8/53, entretanto, consta informação de que o município tem, além da área da sede, mais seis distritos, nove vilas, e dezoito núcleos de pequenos e médios produtores. Informa na página 27/53 que “há necessidade de conhecer o rico patrimônio cultural produzido pelas gerações passadas espalhadas por todos os rincões do território” e que o trabalho de pesquisa “permitirá “ações preservacionistas e preventivas”. [...] o município deve apresentar um Plano que contemple todo o acervo conhecido e, possivelmente, com possibilidades de expansão⁴⁶

diretrizes, políticas e outras medidas correlatas à defesa e à preservação do patrimônio cultural do Estado.

⁴⁶ Ficha de análise da Diretoria de Promoção Gerencia de Cooperação Municipal, ICMS – Patrimônio Cultural-2013, referente à avaliação do quadro II, Plano de Inventário. O parecer da Analista Alessandra Deotti e Silva. Documento do acervo documental do Setor de Patrimônio Cultural da Secretaria da Cultura de João Pinheiro.

A analista apresentou em seu relatório que no Plano enviado ao Iepha pelo município de João Pinheiro, o documento cenarizava historicamente e geograficamente o espaço, afirmando em seu texto existir em João Pinheiro diversas povoações, sendo que algumas delas remetiam seu povoamento à primeira metade do século XIX. Baseando-se nesta informação, a analista concluiu que um município com um vasto território e uma povoação que remete ao período colonial e do Império, possuidor de um vasto acervo cultural, teria muito mais coisas a serem inventariadas do que foi proposto, desconsiderando a riqueza cultural nele existente. Com esta explicação, apresentou os pontos que deveriam ser atendidos na documentação a ser enviada no próximo exercício, como complementação do Plano de Inventário baseando nas determinações para o Quadro II da Deliberação Normativa Conep 01/2011. Com base nessa avaliação, o inventário deveria contemplar todo o território municipal (sede, distritos, vilas e povoados) e todas as categorias de bens culturais, a saber: Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas (EAU) Bens Móveis e Integrados (BMI), Sítios Naturais (SN) e Paisagísticos, Patrimônio Imaterial (BI) e Patrimônio Arqueológico.

Partindo dessa análise, o município, no ano de 2013, exercício 2015, enviou ao Iepha novo Plano de inventário visando a inventariar os seus bens culturais, tendo como base a Deliberação Normativa do CONEP nº 02/2012, que entrou em vigor a partir do Exercício 2015 – Iepha/MG (2012). Levando em consideração que o município de João Pinheiro é possuidor de um extenso território geográfico, propôs-se um plano de inventário para ser realizado em aproximadamente 17 anos, tendo seu território sido dividido em cinco zonas para realizar esta tarefa.

Seguindo sugestão da parecerista do Iepha, para a elaboração desse novo Plano foi feita uma visita *in loco* nas diversas regiões do município pela equipe técnica da Secretaria da Cultura e pela arquiteta Fabiane Cristine Fonseca⁴⁷ tendo como parâmetro o diálogo com membros da comunidade. Com a pesquisa realizada, listaram-se alguns bens passíveis de serem inventariados a partir de um estudo preliminar das áreas a serem investigadas mais detalhadamente na realização do inventário. Porém, a amplitude do município dificultou a identificação de todos os bens, tendo como base as diversas categorias em cada uma das zonas.

⁴⁷ A Prefeitura municipal contratou a empresa de Consultoria “Rede Cidade” para fazer o acompanhamento técnico e organização da documentação a ser encaminhada ao Iepha com o objetivo de melhorar a qualidade dos trabalhos apresentados e, conseqüentemente, aumentar a pontuação do município em relação ao ICMS Cultural, conforme pedido de contrato de empresa para realização de consultoria e documentos de licitação do Departamento de Compras e do Setor de Patrimônio da Secretaria de Cultura de João Pinheiro.

Foi proposto no Plano que a tarefa de elencar os bens de cada área fosse realizada e ampliada a partir de estudos mais aprofundados, levando-se em consideração a possibilidade de encontrar novos bens e observando as etapas estabelecidas no cronograma. Nesse sentido, os bens culturais sugeridos no Plano não esgotaram bens e categorias a serem inventariadas; todavia, em caso de exclusão de algum bem listado, o município deveria justificar o porquê da exclusão.

Sobre o processo da definição dos bens a serem inventariados e critérios técnicos para a seleção das áreas, definiu-se que deveriam ser levados em consideração a identificação de imóveis, objetos e seu valor histórico, bem como, as tradições e modos de fazer que fazem parte das tradições locais.

O trabalho foi realizado em duas etapas. A princípio, fez-se uma pesquisa buscando conhecer informações históricas e geográficas do município que se emancipou politicamente de Paracatu em 1911, englobando em seu território sete distritos (Caatinga, Cana Brava, Veredas, Olhos D'água do Oeste, Santa Luzia, Luizlândia do Oeste, São Sebastião) e o distrito sede e suas diversas vilas e povoados. Com base nas informações obtidas, a arquiteta Fabiane Cristine Fonseca, profissional responsável para elaborar o plano de inventário e a historiadora responsável pelo Setor de Patrimônio da Secretaria da Cultura de João Pinheiro, fizeram juntas uma listagem dos possíveis bens a serem inventariados, tendo como base a pesquisa realizada.

Visando a elaborar um Plano que contribuísse para conhecer os bens culturais locais, a arquiteta e a historiadora fizeram uma pesquisa de campo, percorrendo o território com visita *in loco* às comunidades e sede dos distritos para conversar com os moradores das diferentes localidades e perceber, na visão da população local, o que é importante ser preservado e que se relaciona à memória e história local. Com tal objetivo, utilizando o suporte teórico e metodológico da história oral, foram realizadas entrevistas com os moradores mais antigos de cada localidade para identificar o acervo cultural existente e bens de maior representatividade cultural para cada lugar, analisando a relevância dos acervos identificados e os lugares considerados espaços de preservação da memória⁴⁸. Esta foi a maneira encontrada para possibilitar o reconhecimento do território e elencar os bens que possuem importância para os moradores, inserindo-os no Plano. Os critérios de identificação

⁴⁸ Foi iniciada a varredura nos sete distritos de João Pinheiro, sendo seu Distrito Sede, Santana do Caatinga, Canabrava, Santa Luzia da Serra, Olhos D'água, Luizlândia do Oeste, São Sebastião e Veredas. Tanto a visão dos especialistas (historiadora e arquiteta) quanto a visão da comunidade foram analisadas e combinadas, visando à identificação das áreas relevantes para o município. Fonte: João Pinheiro (2013/2015).

das zonas a serem inventariadas levaram em conta a seleção técnica feita pela arquiteta e a historiadora responsável pelo Setor de Patrimônio, considerando também os aspectos geográficos, econômicos, culturais e históricos.

Os bens propostos no Plano de inventário foram aprovados pelos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, com registro em Ata. Nesse sentido, faz-se mister destacar a contribuição da comunidade para elencar os possíveis bens a serem inventariados nos anos posteriores à aprovação do Plano.

Foi colocada em discussão a representatividade social desses bens culturais previamente listados, tal como se fazia em relação aos que foram tombados ou registrados, levando em consideração a concepção de patrimônio e de bens que deveriam ser inicialmente protegidos, sendo essa definição chancelada pelo Município. A oficialização da proteção municipal ocorre por meio de tombamento oficializado através de decreto emitido pelo Prefeito. Já, o inventário deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio:

No caso do patrimônio cultural, inventariar os bens significa produzir um conhecimento que necessariamente parte do estabelecimento de critérios, pontos de vista e recortes sobre determinados universos sociais e territoriais. Processo, conforme afirmado anteriormente, que é permeado por juízos de valor, uma vez que se destina à construção de narrativas sobre determinados grupos sociais e/ou determinada história. Essencial em qualquer uma das perspectivas de inventariação é o objetivo do trabalho. O que e como documentar dependerá de qual patrimônio se pretende construir. Dependerá dos bens que devem ser identificados, dos dados a serem registrados e comparados e dos sujeitos envolvidos nos procedimentos de inventariação, como também de quais pesquisas vão orientar a delimitação dos territórios, dos períodos a serem abordados, das características a serem documentadas e assim por diante. Em última análise, de quem faz a seleção, por que e para quem a faz (MOTTA; REZENDE, 2016).

Esse processo de inserção e exclusão faz parte de uma seleção do que se devia proteger ou não, o que representa a concepção das pessoas que foram inseridas no processo, com legitimação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do município. Como resultado da pesquisa de campo foi detectado que:

Na maior parte dos distritos destaca-se a presença da capela local consagrada ao santo padroeiro e, em alguns casos, também a festa dedicada a este santo de devoção, sendo que as imagens utilizadas nos cultos são desprovidas de relevância histórica ou artística. A conformação urbana dos distritos se apresenta de certa forma homogênea, possuindo como elementos centrais uma capela e uma praça, vias paralelas entre si, com a conformação topográfica predominantemente plana. Em Santana do Caatinga merece destaque o encontro dos rios Paracatu e Caatinga, determinando o desenvolvimento de uma população ribeirinha baseada na

atividade pesqueira. A maior parte das edificações dotadas de relevância histórica e arquitetônica possui características do período colonial, dotadas de telhado aparente, cuja estrutura de madeira é também aparente, e despojamento de ornamentos. De forma geral, os sítios naturais indicados para inventário correspondem a quedas dos muitos cursos d'água que cruzam o município, além de formações do relevo, como a Serra das Maravilhas - localizada em Santana do Caatinga – e o Morro dois irmãos, em Olhos D'água. Os bens imateriais catalogados correspondem, em sua grande maioria, a festas religiosas, além de alguns ofícios e modos de fazer. Estes são menos expressivos devido à ausência de incentivo à manutenção dos fazeres tradicionais, que se enfraquecem devido à falta de investimentos. No Distrito Sede foram apontados dois acervos arquivísticos, o arquivo judiciário e o Museu de Vozes, criado pelo município (João Pinheiro, 2013, p. 29-30).

Percebemos, com base na análise dessa documentação do Setor de Patrimônio, que entre os bens listados no Plano alguns já haviam recebido proteção por meio de tombamento ou registro em nível de município. Entre eles podemos mencionar em relação às Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas (EAU): o sobrado Geralda Campos Romero (2005), a réplica da igreja de Sant'Ana do Alegre (2008), a Praça Luzia Mendes Romero (2009), a Escola Estadual Presidente Olegário (2010), estes locais localizados no Distrito sede. Na sede do Distrito Canabrava, foi tombada a Capela de Nossa Senhora da Conceição (2011). Na categoria de Conjunto Paisagístico (CP), havia recebido proteção municipal por tombamento o Núcleo Histórico de Santana do Caatinga (2010). No que tange aos Bens Móveis e Integrados (BMI) foi tombada a Imagem de Nossa Senhora do Rosário (2009). Em relação ao Registro do Patrimônio Imaterial (RI), haviam sido registradas as Folias de Reis como elemento constitutivo da identidade cultural do município (2010). Os bens de natureza material que haviam recebido proteção por meio de tombamento localizavam-se no distrito sede, Caatinga e Canabrava. Já as Folias de Reis possuíam abrangência maior, por haver grupos de folias e a tradição de devoção aos Santos Reis em todo o município.

O Plano de Inventário enviado ao Iepha em 2013, exercício 2015⁴⁹, seguiu as recomendações contidas na ficha de avaliação de 2012 que havia sido aceita. Quem fez a avaliação da documentação enviada em 2013 foi a mesma parecerista que avaliou em 2012, Alessandra Deotti, só que, em relação ao Plano de 2013, não apresentou nenhuma recomendação e teceu ao final o seguinte comentário: “a análise do exercício de 2014

⁴⁹ Justifica-se a diferença nos anos apresentada ao Iepha, em decorrência de ser o primeiro relacionado ao período de realização das ações encaminhadas ao Instituto e o de 2015, o período em que o município receberá os recursos do ICMS no critério Patrimônio Cultural.

parabeniza o município de João Pinheiro pelo trabalho. O patrimônio cultural do município certamente terá uma gestão eficiente e compromissada”⁵⁰.

Conforme determinado na deliberação normativa, com a aprovação do Plano de Inventário, o município deu início à sua execução observando o zoneamento e cronograma proposto⁵¹, recebendo a pontuação equivalente à aprovação do seu plano.

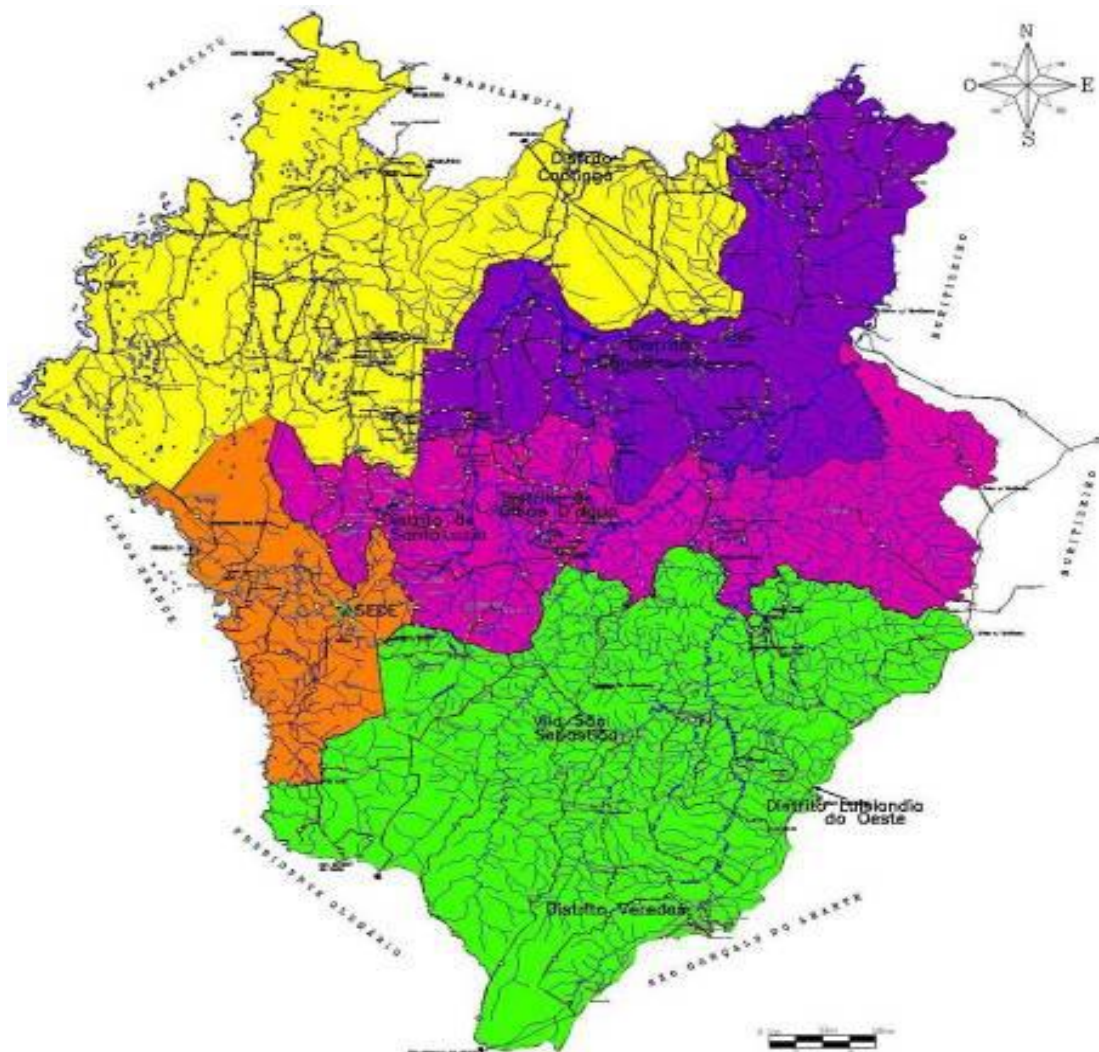


Figura 6: Mapa do município de João Pinheiro dividido nas cinco zonas a serem inventariadas. A Zona 01, representada pela cor amarela; a Zona 02, pela cor roxa; a Zona 03, pela laranja; Zona 04, pela cor rosa, e Zona 05, última zona a ser inventariada, pela cor verde. **Fonte:** João Pinheiro (2013). Desenho: Rede Cidade; autoria de Fabiane C. Fonseca. CAU: A57410-4/D. Data: 06/10/2013.

⁵⁰ Ficha de avaliação do Iepha inserida no Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Pinheiro, exercício de 2016, Pasta Quadro II.

⁵¹ Conforme descrito no Plano, a definição do cronograma e das áreas a serem inventariadas elencou as diferentes zonas, destacando a relevância dos locais; porém levou também em consideração os bens em risco de desaparecimento, priorizando as áreas que possuíam bens com maior relevância cultural e se encontravam em estado de conservação ruim.

Iniciaram-se os trabalhos seguindo o cronograma, que é parte integrante do Plano, principiando, conforme proposto no plano, com a Zona 01, englobando a região do Distrito Caatinga (área Urbana e Rural); Zona 02, região do Distrito Canabrava (área Urbana e Rural); Zona 03, região do Distrito Sede (área Urbana e Rural); Zona 04, região do Distrito Olhos D'água e Distrito Santa Luzia da Serra (área Urbana e Rural); Zona 05, região do Distrito Veredas, Distrito Luizlândia do Oeste e Distrito São Sebastião (área Urbana e Rural).

Em 2014, 2015 e 2016, foi realizado o inventário da Zona 01⁵², abrangendo o distrito de Caatinga, sendo nela contida a comunidade remanescente de quilombo de Santana do Caatinga⁵³, reconhecida como tal pela Fundação Cultural Palmares- FCP, em 2004. Ela é a sede do referido distrito e já estava no mapa da Capitania de Minas Gerais em 1778, representada na cartografia histórica de Joaquim José da Rocha, sendo também considerada uma povoação já em 1836:

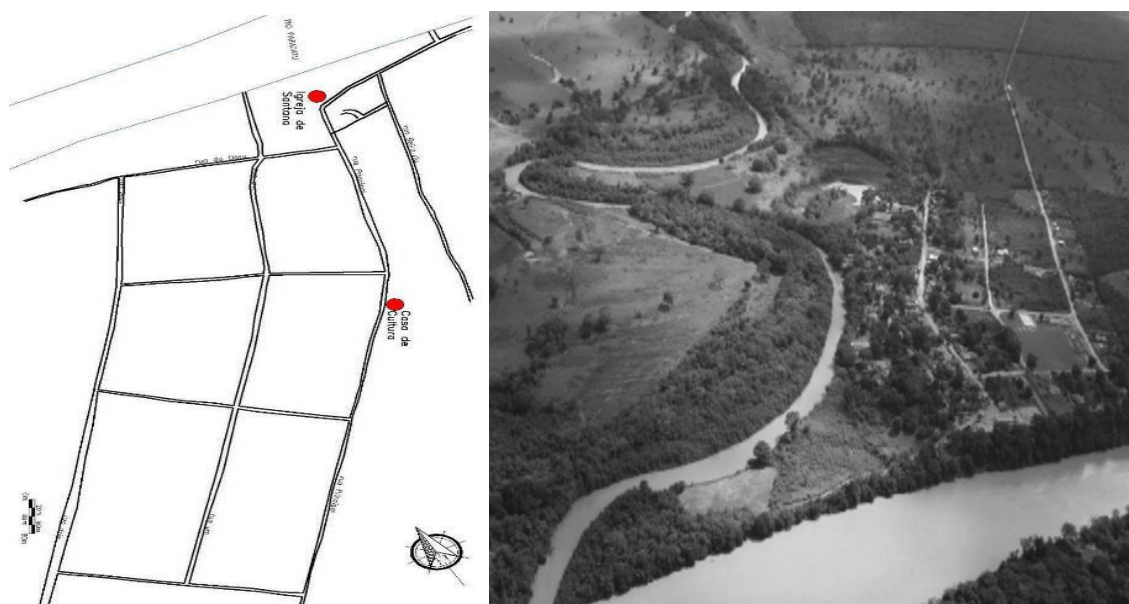


Figura 7: Planta Cadastral da sede do distrito de Caatinga, Santana do Caatinga, em João Pinheiro. Desenho: Prefeitura Municipal de João Pinheiro. Responsável: Fabiane C. Fonseca. CAU: A57410-4/D. Data:

⁵² “A 01 é formada pelas zonas urbana e rural do Distrito Caatinga, de acordo com a delimitação indicada na planta cadastral inserida no item 07. A norte a zona faz divisa com os municípios de Paracatu e Brasilândia de Minas, enquanto a leste e a sul possui limite com a Zona 02. Em sua porção sul, a Zona 01 também possui limite com as zonas 03 e 04. A oeste, a Zona 01 é delimitada pelas divisas com os municípios Lagoa Grande e Paracatu. Os limites são representados, na maior parte dos casos, por estradas vicinais desprovidas de denominação” (JOÃO PINHEIRO, 2013, p. 34).

⁵³ De acordo com o Programa Brasil Quilombola (2005, p. 06), quilombos são “territórios de resistência cultural e deles são remanescentes os grupos étnicos raciais que assim se identificam. Com trajetória própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a luta contra a opressão histórica sofrida, eles se autodeterminam comunidades negras de quilombos, dados os costumes, as tradições e as condições culturais e econômicas específicas que se distinguem de outros setores da coletividade nacional”.

07/10/2013. **Fonte:** João Pinheiro, 2013, p. 58. **Figura 8:** Vista aérea de Santana do Caatinga. **Fonte:** Acervo da Prefeitura Municipal/ Casa da Cultura de João Pinheiro, 2011.

Santana do Caatinga é uma comunidade ribeirinha, remanescente de quilombo, que se localiza na confluência do Rio Paracatu, um dos principais afluentes do Rio São Francisco em Minas Gerais, e o Rio Catinga, de importância local. No início do século XX, essa comunidade constituía-se como principal ponto de entrada e saída de mercadorias no município, as quais eram transportadas por via fluvial em embarcações que deslizavam pelo Paracatu e depois para o Rio São Francisco. Devido ao fato de localizar-se geograficamente em uma área de abundância de águas e em cujos rios há muitas espécies de peixes, tem sido explorada pelo turismo de pesca, sendo o cenário urbano com características do século XIX, outro fator que atrai turistas para a região:

Atualmente se observa um pequeno núcleo urbano composto de edificações térreas e um número significativo de exemplares remanescentes da arquitetura colonial, bens correspondentes ao período de maior desenvolvimento econômico da localidade, possivelmente meados do século XIX. No entanto, muitas foram as edificações demolidas ou arruinadas pela falta de manutenção e reparo de danos causados pelo desgaste do tempo. Outras edificações surgiram com características típicas de moradias contemporâneas, descaracterizando o conjunto, principalmente na segunda metade do século XX (João Pinheiro, 2013, p. 35).

Os bens constantes na listagem do Plano para esta área foram inventariados com o preenchimento de fichas que foram encaminhadas ao Iepha-MG, nos anos subsequentes à aprovação do Plano.

Em 2017 e 2018 fez-se o inventário da Zona 02, envolvendo área urbana e rural do distrito de Canabrava, sendo as fichas referentes aos bens inventariados encaminhadas ao Iepha-MG. De acordo com a Planta cadastral, ao norte, faz limite com a Zona 01 e com os municípios de Brasilândia de Minas e Buritizeiro, município com o qual também se limita a leste. Na porção sul, verifica-se a Zona 04, enquanto a oeste, observa-se a Zona 01 apresentando suas fronteiras. Assim como na zona anterior, os limites são representados, na maior parte dos casos, por estradas vicinais desprovidas de denominação (João Pinheiro, 2013, p. 38).

Para a realização das pesquisas e etapas do inventário até então colocado em prática, foram encontradas dificuldades relacionadas ao acesso às fontes formais, ou existência das mesmas acerca do histórico dos bens inventariados, conforme descrito no inventário realizado em 2018. Todavia, o empenho da equipe do Setor de Patrimônio Cultural da

Secretaria da Cultura de João Pinheiro e de pessoas da comunidade que, por meio de entrevistas, forneceram informações importantes sobre os bens culturais inventariados, ajudaram a ultrapassar essas dificuldades.

Seguindo metodologia proposta pelo Iepha, as pesquisas foram realizadas por arquitetos em parceria com a historiadora responsável pelo Setor de Patrimônio Cultural. Os bens a serem inventariados foram indicados pela historiadora mediante realização de pesquisa exploratória para elencar os bens mais representativos para a cultura local de cada um dos distritos estudados em parceria com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro⁵⁴.

Com base no Plano de Inventário, já foram concluídas as etapas iniciais, sendo realizadas em 2013 a definição da equipe técnica, levantamento de bases, cartografia, levantamento arquivístico, bibliográfico e iconográfico, reconhecimento do território e pesquisa de campo, definição de áreas a serem Inventariadas, identificação e localização geográfica das áreas inventariadas, elaboração do informe histórico/ aspectos naturais.

No que tange a execução do Plano de Inventário, na Zona 1 que compreende a área urbana e rural do Distrito de Caatinga, foram feitas fichas de inventário nos anos de 2014, 2015 e 2016. Foram realizadas as etapas de pesquisa na referida área com levantamento de campo e entrevista, listagem dos bens que seriam inventariados e sua identificação geográfica, preenchimento das fichas de bens imóveis e apresentação das estruturas arquitetônicas. As Fichas de Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos - Conjuntos Paisagísticos Espeleológicos (d.4), Fichas de Bens Móveis e Bens Integrados, Acervos e Arquivos (b), Fichas de Patrimônio Imaterial (e), Fichas de Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos - Conjuntos Paisagísticos Naturais (d.2) foram preenchidas no inventário realizado em 2016. O envio das fichas ao Iepha, arquivamento e divulgação foram feitos conforme-ia sendo realizado o inventário, nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Em 2014, exercício de 2016, foi realizada a confecção do dossiê de tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição, localizada em Canabrava e preenchidas as fichas de inventário da Igreja de Santana (EAU), Casa Paroquial (EAU), Cruzeiro (BI), festa de Santana (BI) e Rio Paracatu (SN) (JOÃO PINHEIRO, 2014, p. 9). Conforme dados obtidos

⁵⁴ O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural foi criado em 2003 por meio da Lei Municipal 1086/03, como um órgão de assessoramento ao gestor municipal no que tange à preservação dos bens culturais do município. Constitui-se em um importante marco no que se refere à preservação do patrimônio cultural no município. Composto por 14 membros, sendo estes, representantes da municipalidade e da sociedade civil, totalizando 07 efetivos e sete suplentes. Este conselho reúne-se no mínimo quatro vezes ao ano e em suas reuniões no ano de 2018 trataram de diversos assuntos, entre eles, a realização do inventário e quais fichas deveriam ser executadas no ano de ação.

na Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Pinheiro, os bens inventariados foram aprovados pelo referido Conselho em reunião do dia 06 de novembro de 2014, e a execução das fichas seguiu a metodologia recomendada pela Deliberação Normativa do CONEP nº 02/2002.

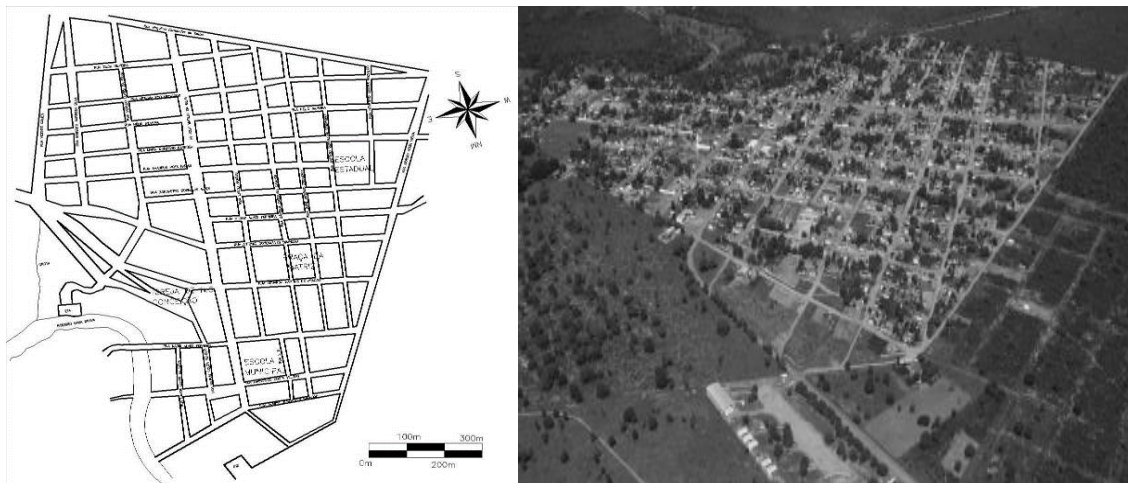


Figura 9: Planta Cadastral da sede do Distrito Canabrava de João Pinheiro. Desenho: Prefeitura Municipal de João Pinheiro|. Responsável: Fabiane C. Fonseca; CAU: A57410-4/D. Data: 07/10/2013. **Fonte:** João Pinheiro, 2013, p. 59. **Figura 10:** Foto área da Sede do distrito de Canabrava, 2011.

Fonte: Prefeitura Municipal/Casa da Cultura de João Pinheiro.

Em relação a execução do Plano de Inventário que corresponde à Zona 2, localizada no Distrito de Canabrava, tanto da Zona urbana quanto, rural foram realizadas as pesquisas e inventariados os bens propostos no plano encaminhado ao Iepha. Em 2017 e 2018 fez-se o levantamento de campo, entrevistas, listagem dos bens que seriam inventariados e os demais itens apontados na Zona 01.

Em 2019 foi realizado o inventário de uma edificação situada no largo da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, s/nº na categoria Estrutura Arquitetônica e Urbanística, a Capoeira como forma de Expressão na Categoria de Bem Imóvel, e a Gameleira existente próxima ao cemitério de Cana Brava como Sitio Natural. Dessa foram, ficaram ainda alguns bens existentes no Plano de Inventário que não foram ainda preenchidas as fichas e feito o inventário, o que demanda continuidade de trabalho tanto na zona urbana quanto rural.

Em 2020 será feita a conclusão da área 02 e iniciar a 03, que compreende o território do Distrito Sede, tanto área rural quanto urbana, estendendo seu marco temporal entre os anos de exercício de 2020 a 2025. Estão em aberto o inventário dos bens culturais existentes nas Zonas 04 e 05, sendo que o inventário dos distritos de Olhos D'água do Oeste e Distrito Santa Luzia da Serra, tanto área urbana quanto rural, na Zona 04, deverá ser realizado entre os anos de 2024 a 2029. A Zona 05 abrangerá as regiões do Distrito Veredas, Luizlândia do Oeste e São Sebastião, incluindo como as demais, zona urbana e rural de todos os distritos,

e o inventário deverá ser realizado entre os anos de 2026 a 2031, conforme previsto no Plano de Inventário do município.

Conforme pode ser observado no Plano e Inventários já realizados, levantar os bens culturais da região, conhecê-los e divulgá-los é um desafio, em decorrência tanto da amplitude do território circunscrito ao município, quanto na diversidade de povos, costumes e tradições que ainda são mantidas, fazendo parte da identidade cultural do povo que reside nas diferentes zonas propostas para inventariar.

Em conformidade com os Inventários do acervo documental do Setor de Patrimônio, no que tange às pesquisas, registros e adoção de medidas de salvaguarda do patrimônio imaterial, entre as ações realizadas nos anos 2017 e 2018, exercício 2019 e 2020 foram inventariados 11 grupos de Folias de Reis⁵⁵ e o registro audiovisual destes mesmos grupos como medida de salvaguarda⁵⁶, levando em consideração que essa tradição festivo-religiosa faz parte das tradições locais, e foi registrada como patrimônio imaterial.

Em 2017/2018 foi também realizada a Identificação e elaboração/atualização/divulgação de fichas de inventário dos atributos Bens Imóveis/Estruturas Arquitetônicas, Bens Móveis e Integrados/Acervos, Núcleos Históricos Urbanos, Conjuntos Urbanos, Conjuntos Paisagísticos Naturais, Conjuntos Paisagísticos Arqueológicos, Conjuntos Paisagísticos Espeleológicos, Patrimônio Imaterial, Medida de Salvaguarda; Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais protegidos por tombamento municipal, medida de vistoria em bens culturais das categorias de Bens Materiais, Medida de Salvaguarda; Projetos ou obras de restauração de bens inventariados ou tombados de natureza material, Medida de Salvaguarda; Relatório de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, Medida de Salvaguarda; Execução dos Programas de Educação para o Patrimônio Cultural, Medida de Salvaguarda; Investimento por meio do Fundo Municipal para o Patrimônio Cultural dos Bens Materiais Inventariados e Tombados e Bens Imateriais Registrados, Identificação e indicação de bens passíveis de serem tombados ou registrados.

⁵⁵ Para Gonçalves (2013) “as Folias de Reis são grupos de artistas populares, cantores e tocadores, que saem em peregrinação, normalmente em época do Natal, anunciando a chegada do Menino Deus. Essa é uma manifestação religiosa/artística presente em boa parte do interior do Brasil. [...] O grupo de cantadores e instrumentistas que compõem uma folia de Reis é variado de região para região ou de um grupo para outro”.

⁵⁶ O inventário foi realizado por meio da parceria estabelecida entre a Associação dos Foliões de Santos Reis e a municipalidade, por meio do Setor de patrimônio Cultural e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro. Foi realizado o cadastro da Folias de Reis de João Pinheiro junto ao Iepha-MG, em 2016, e no período da pesquisa foram inscritos 34 grupos de Folias de todo município. Como medida de salvaguarda dessa tradição, deverá ser feito o inventário audiovisual de todos os 34 grupos ao longo de um período de três anos, conforme plano de ação encaminhado ao Iepha.

Na Zona 01, em relação às Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas (EAU) foram inventariados em 2014 na sede do Distrito de Caatinga: a Igreja de Sant'Ana (Rua Principal, s/n) e a Casa Paroquial (Rua Principal, s/n). Em 2015, foram feitas as fichas de inventário da Casa de Cultura (Rua Romualdo Mendes, s/n) e outras quatro edificações, sendo uma delas localizada na Rua Miguel Canuto, 41; a segunda, na Rua Romualdo Mendes, 35; a terceira, na Rua Romualdo Mendes, 43; e a quarta, na Rua Romualdo Mendes, 45⁵⁷. Todas essas edificações localizam-se na sede do referido distrito, não contemplando nenhuma localidade na zona rural. Há, com base nesta listagem de fichas de inventário, um certo “silêncio” em relação às estruturas arquitetônicas existentes nas sedes das diversas fazendas localizadas nesta área.

O “Cruzeiro” existente na Rua Principal foi inventariado em 2014 como bem móvel integrado (BMI). Em relação ao acervo-ARQ, no ano de 2016, inventariou-se o Acervo da Casa de Cultura de Santana do Caatinga.

Os bens imateriais (BI), inventariados na Zona 01, entre 2014 e 2016, foram a Festa de Santana, da comunidade de Santana do Caatinga, e o Quilombo Santana do Caatinga, na categoria de lugar de vivência da população remanescente de quilombo.

Os sítios naturais (SN) inventariados foram: o Rio Paracatu, que banha diversos municípios em Minas Gerais, inventariado em 2014, na Zona 01. Este rio é rico em diversas espécies de peixes e suas águas são de grande importância para o desenvolvimento regional em seus diversos aspectos. Em 2016, inventariou-se o Rio Catinga (de importância local) e a Cachoeira Mucambo. A Serra das Maravilhas e a Vereda da Mutuquinha, localizada na Fazenda Santa Cecília, Região do Assentamento Barreiro, localizada na zona Rural do Distrito de Caatinga e o Núcleo Histórico de Santana do Caatinga foram listadas, mas não inventariadas. Na Zona 02, inventariou-se a Vereda do Veredão. A Cachoeira Rio do Sono foi listada, mas não foi ainda inventariada.

Na Zona 02, que englobou o distrito de Cana Brava, foram inventariadas as seguintes Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas (EAU): Capela de Nossa Senhora da Conceição (2014), localizada a Rua Nilson da Costa Veloso, s/n, na sede do referido distrito. Esta edificação é a igreja mais antiga do município e foi tombada como patrimônio cultural em

⁵⁷ Conforme orientação da Diretoria de Promoção do Iepha (Nota Técnica DPR nº 003/2016) a “notificação ao proprietário não é obrigatória, embora, a publicidade do inventário, ao dar ciência aos proprietários amplie as possibilidades de preservação”. Nesse sentido, não se fez nenhuma notificação escrita aos proprietários das edificações inventariadas, somente foram informados verbalmente sobre o preenchimento das fichas e realização de entrevistas para coleta dos dados acerca dos bens e, posteriormente, feita a publicidade das informações no site do município como patrimônio inventariado”.

1987, por meio de Lei Municipal, sendo retomado o processo de tombamento nos moldes do Iepha ao se redigir dossiê de tombamento da mesma. Em 2017, foi tombada a Residência de uma antiga moradora, localizada a Rua Nilson Costa Veloso, 379, e a Igreja Matriz Nossa Senhora da Aparecida Praça da Matriz, s/n.

Foram listados para serem inventariados, mas ainda não o foram, as residências localizadas na Av. José Basílio da Silva, 332; na Rua Nilson da Costa Veloso, 79; na rua Nilson da Costa Veloso s/nº e outra situada no largo da Igreja de Nossa Senhora da Conceição. No que tange ao acervo/Arquivo, foi listado o Cartório registro civil e o Livro de Registro de Procurações de Canabrava. Em relação ao Patrimônio Arqueológico (AS) e o Espeleológico (PE) não foram listados nem inventariados nenhum bem.

Os bens imateriais inventariados em 2017 contemplaram os grupos de folias das localidades do Pontal, Nova Esperança, Taquara, Fazenda Tapera, Olhos D'água, Ribeirão dos Órfãos e Fazenda Tereza. Na sede do município, inventariaram-se as folias dos Bairros Água Limpa, Papagaio e da família de Folia do Sr. João Timóteo.

Os bens móveis e integrados (BMI) são também relevantes na preservação do patrimônio local; por isso, em 2018, no atributo de Bens Móveis e Integrados/Acervos, na Capela de Nossa Senhora da Conceição, localizada em Cana Brava, a qual foi tombada como patrimônio cultural, foram inventariadas as Imagens de São Sebastião (BMI 04) e de Nossa Senhora da Abadia (BMI 05) e o sino (BMI 03).

No atributo do Patrimônio Imaterial, em 2018 foi inventariada a Festa de Nossa Senhora da Conceição (BI 04) e o modo de fazer farinha de mandioca, um saber-fazer do Sr. Juraci (BI 05), um morador antigo de Canabrava, que aprendeu com o pai o ofício e, ainda hoje, possui sua “casa de farinha” e pratica o ofício.

Em 2019, foram feitas somente três fichas e contemplou-se, ainda, a Zona 02, área urbana, sendo uma estrutura arquitetônica e urbanística (EAU); uma gameleira, como sítio natural (SN), e a capoeira, como forma de expressão (Bem Imaterial). Dessa maneira, observando-se os bens elencados para serem inventariados nesta zona, faltam ainda alguns bens que precisam ser inventariados no ano de 2020.

Visando a divulgar os bens culturais do município, todas as fichas de inventário são publicadas no site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, sendo a disponibilização digital do inventário uma forma de democratização do acesso às informações e de possibilitar ao público conhecer os bens culturais do município, ampliando as possibilidades de preservação. As fichas são também impressas em três vias de igual teor, sendo uma fixada no quadro de avisos da prefeitura, outra enviada ao Iepha-MG e a terceira, disponibilizada

para pesquisa no acervo documental do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura.

Todos os bens inventariados desde 2014 foram aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e a documentação, elaborada a cada ano, encaminhada ao Iepha-MG, tendo como parâmetro a metodologia recomendada pela Deliberação Normativa do Conep em vigor no período do inventário⁵⁸.

É importante mencionar que não se exclui ou se cancela o inventário de um bem ou uma área. Segundo a Diretoria de Promoção do Iepha, “uma vez inventariada uma área ou um bem, este se encontrará protegido através da informação documental. [...] o que pode ocorrer é a alteração do tipo de proteção proposta no inventário”. Desta forma, o inventário contribui de forma significativa para a preservação da memória do município e do patrimônio cultural local.

Analisando a documentação do Setor de Patrimônio, verificamos que desde que foi aprovado o Plano de Inventário enviado em 2013, o cronograma de trabalho tem sido colocado em prática e aos poucos feito o levantamento dos seus bens culturais. Isto demonstra um avanço do ponto de vista da adoção de medidas e levantamento do acervo e bens culturais dos diversos locais que integram o amplo território do município.

O inventário possibilita o conhecimento e divulgação do acervo e dos bens culturais existentes no município, documentação revestida de importância, pois possibilita o conhecimento, reconhecimento e adoção de formas de proteção e acautelamento dos bens e tradições que fazem parte da identidade cultural. Conforme apresentado pelo Iepha- MG, “o inventário é uma das atividades fundamentais para o estabelecimento e priorização de ações dentro de uma política de preservação efetiva e gestão do patrimônio cultural”.

Considerações finais

A partir da análise documental e das reflexões expostas neste texto, percebemos algumas informações que foram essenciais para compreendermos como tem sido o caminho trilhado por João Pinheiro no que tange às políticas públicas municipais para conhecimento, divulgação e proteção do seu patrimônio. Entre os instrumentos legais de proteção do patrimônio cultural, o município tem lançado mão do tombamento de bens materiais móveis

⁵⁸ Dados disponíveis no Livro de Atas do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, 35ª Reunião Ordinária do Conselho, dia em 02 de novembro de 2017.

e imóveis, Registo do patrimônio imaterial e realização de Inventário, conforme previsto no Plano de Inventário de 2013, exercício 2015.

Notamos que tem sido relativamente recente as ações do município em prol do conhecimento, reconhecimento, proteção e divulgação do seu patrimônio, tendo sido o ponto de partida a criação da legislação municipal de proteção do patrimônio cultural e o Conselho Municipal de Patrimônio cultural, ambos de 2003, havendo, paulatinamente, ações de proteção dos bens culturais protegidos pelo município por meio dos decretos de tombamento, registro e inventário.

Percebemos, porém, pela listagem dos bens até então tombados, registrados ou inventariados, que ainda há muito o que se fazer em prol da proteção e promoção dos bens culturais do município. Observando os bens elencados no Plano de Inventário (João Pinheiro, 2013) e as fichas já produzidas desde 2014, referentes as Zonas 01 e 02 (que ainda está em fase de execução), verifica-se que têm sido privilegiadas as edificações arquitetônicas existentes nas áreas urbanas das sedes dos distritos, possibilitando perceber um silenciamento em relação às estruturas arquitetônicas que existem nas sedes das diversas fazendas localizadas nessa área. Meditando historicamente sobre o processo de ocupação do espaço que compreende as referidas zonas, faz-se necessário mencionarmos que já ali existiam fazendas de criação de gado desde o século XVIII e XIX (SILVA; GONÇALVES; SILVA, 2011), o que possibilita interpretar que há diversas “marcas” do fazer humano na região, que precisam ser conhecidas e inventariadas. Nesse sentido, vale ressaltar a flexibilidade do Plano e necessidade de entendimento do como um trabalho que deve ser permanente e sistemático.

Outra questão percebida na análise das ações voltadas para a proteção do patrimônio é um maior número de bens protegidos na categoria de Bens Imóveis, ficando o patrimônio imaterial em certa “desvantagem”, tanto no Plano de inventário, quanto nos bens até então protegidos.

Consideramos relevante no conhecimento e divulgação da patrimônio cultural do município a parceria estabelecida entre o Setor de Patrimônio Cultural, departamento da Secretaria da Cultura de João Pinheiro, e os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que, juntos, tem colocado em prática ações que contribuem para o fortalecimento de uma política municipal de conhecimento, valorização e divulgação dos seus bens culturais.

Cabe destacar, porém, o papel motivador do estado mineiro que, por meio do Iepha-MG, apoia os municípios na adoção de políticas municipais de proteção de seus bens

culturais e, por meio do incentivo fiscal, orienta e avalia as ações que são realizadas nos diferentes municípios que enviam ao Instituto sua documentação.

Por último, destacamos a importância da pesquisa sobre a história, memória e os bens culturais do município, que é realizada por meio do inventário, possibilitando elencar os referenciais culturais de cada localidade, contribuindo para a atribuição de sentidos ao passado, seu legado e a consciência do presente.

Todavia, levando em consideração o vasto território do município e a complexidade de que se reveste o termo cultura, percebemos como é amplo o campo de pesquisa e a necessidade de mais investigações acerca do tema em estudo, bem como o partilhar dos resultados das investigações sobre o tema para divulgar melhor o acervo cultural da região, estimulando a adoção de medidas protetivas dos bens culturais considerados referência na constituição da identidade local.

Referências

BRAGA, Julia Gontijo. **Plano de preservação do patrimônio cultural de João Pinheiro/MG**. Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da UFMG, Belo Horizonte, 2018.

CAMPOS, Y. D. S. de C. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des) caracterizadores de seu fim. **Revista CPC**, São Paulo, n. 16, p. 1-208, maio/out. 2013, p. 119-135.

CASTELLS, M. **O poder da Identidade**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

GONÇALVES, M. C. da S. Folias de Reis de João Pinheiro (MG): **oralidade e tradição na construção da identidade do performer**. X ENCONTRO REGIONAL SUDESTE DE HISTÓRIA ORAL. Educação das Sensibilidades: violência, desafios contemporâneos, 2013, Campinas. *Anais...* Disponível em: <<https://www.sudeste2013.historiaoral.org.br/site/anaiscomplementares>>. Acessado em 06 de janeiro de 2020.

IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. Nota técnica DPR nº 003, 2016. Diretoria de Promoção. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/images/Documentos/Programas/Nota_Tecnica_DPR_003_2016_Invent%C3%A1rio_elei%C3%A7%C3%B5es_2.pdf>. Acessado em 06 de janeiro de 2020.

MOTTA, L.; REZENDE, M. B. Inventário. In: GRIECO, B; TEIXEIRA, L.; THOMPSON, A. (Orgs.). **Dicionário Iphan de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016.

MOTTA, L. O patrimônio cultural urbano à luz do diálogo entre história e arquitetura. In: CHUVA, M. (Coord.). **História e Patrimônio** – Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, v. 34, 2012 (IPHAN).

SILVA, G. S. da; GONÇALVES, M. C. da S.; SILVA, V. J. da. **Histórias e Memórias: experiências compartilhadas em João Pinheiro**. João Pinheiro: Patrimônio Cultural de João Pinheiro, 2011.

UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 2003. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>>. Acesso em 13 de setembro de 2019.

Fontes

João Pinheiro. **Dossiê de registro do Patrimônio Imaterial: Folia de Reis**. João Pinheiro, 2015

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**. João Pinheiro, dez. 2014.

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**. João Pinheiro, 2015.

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**. João Pinheiro, dez. 2016.

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**. João Pinheiro, dez. 2017.

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**, João Pinheiro, dez. 2018.

João Pinheiro. **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro**, João Pinheiro, nov. 2019.

João Pinheiro. **Plano de Inventário do município de João Pinheiro**. João Pinheiro, 2011.

João Pinheiro. **Plano de Inventário do município de João Pinheiro**. João Pinheiro, 2013.

Legislação:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro, 1937.

João Pinheiro. **Decreto Nº 529/2010**. Institui o Registro Imaterial da Folia de Santos Reis, por seu valor artístico, histórico e cultural. João Pinheiro, 2010.

João Pinheiro. **Lei Nº 1.087/2003**. Estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de João Pinheiro, e seu respectivo procedimento e dá outras providências. João Pinheiro, 2003.

João Pinheiro. **Lei Nº 1.086/2003**. Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de João Pinheiro e dá outras providências. João Pinheiro, 2003.

João Pinheiro. **Lei Nº 1.912/2015**. Institui o Registro de bens culturais de natureza imaterial no âmbito do município de João Pinheiro e dá outras providências.

MINAS GERAIS. **Decreto 42.505 de 15 de abril de 2002**. Institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou inatingível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/legislacao>>. Acesso: 05 de abril de 2018.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011**. Contém o Estatuto do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js_textoOrigin>. Acessado em 05 de abril de 2019.

MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 170, de janeiro de 2007**. Cria o conselho estadual do patrimônio cultural - CONEP e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;minas.gerais:estadual:lei.delegada:> >. Acessado em 05 de abril de 2019.

MINAS GERAIS. **Lei 13.803, de 27 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/legislacao/leiestadual>. Acessado em 05 de abril de 2019.